



O Diretor - Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do Art. 17, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008.



CONSIDERANDO

- a Recomendação 2 do item IV. Recomendações do Relatório de Auditoria nº 01/2014 – Exame das Demonstrações Contábeis – Exercício de 2013;
- a Constatação 5 do item I – Síntese das Constatações do Relatório de Auditoria nº 04/2014 – Exame das Demonstrações Contábeis – 1º trimestre de 2014;
- o Art. 183, § 3º, da Lei nº 6.404/76;
- o item 33 da Interpretação Técnica ICPC10, Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
- o item 18 do Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
- o Memorando nº 008/Gerência de Material e Patrimônio, de 17/03/2015;
- o Memorando nº 202/DIAFI, de 23/03/2015; e
- o Memorando nº 272/DIAFI, de 16/04/2015.

RESOLVE

Art.1º – Constituir Grupo de Trabalho multidisciplinar que terá como objetivo principal desenvolver e propor a criação de política para aplicação de valoração de bens classificados no Ativo Intangível, bem como desenvolver normativos afetos ao tema, integrado pelos seguintes empregados:

- a) NARA VIERA BUCAR, Assessor, matrícula nº 200473 – Diretoria Geral – Presidente do Grupo de Trabalho;
- b) TATIANA QUINTELA DE AZEREDO BASTOS, Assessor, matrícula nº 200139 – Diretoria de Produção Artística;
- c) JEANNE DE OLIVEIRA SANTOS, Gerente Executiva, matrícula nº 991104 – Gerência Executiva de Arte e Música;
- d) THIAGO ANTONIO FERREIRA DIEB PIMENTEL, ACP/Engenharia de Software, matrícula nº 13919 – Gerência Executiva de Web e Novas Mídias;



e) RICARDO LOPES FONTES, Gerente Executivo, matrícula nº 200374 – Gerência Executiva de Tecnologia Corporativa;

f) ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, Coordenador, matrícula nº 200733 – Gerência Executiva de Produção de Rádio;

g) BRUNO PEREIRA RASGA, Gerente, matrícula nº 200671 – Gerência de Documentação e Pesquisa;

h) FÁBIO ANDRÉ DA COSTA CONZI, Gerente, matrícula nº 200812 – Gerência de Tráfego;

i) MARCUS VINICIUS QUEIROZ BARBOSA, Gerente, matrícula nº 200828 – Gerência de Material e Patrimônio;

j) SHIRLANE MIRYAN MOTTA PAIVA, ACP/Análise em Suporte em Comunicação, matrícula nº 12349 – Coordenação de Patrimônio;

k) LUCIANA CRISTINA LUCENA DURANS, ACP/Publicidade, matrícula nº 13795 – Gerência Executiva de Comunicação e Marketing;

l) NILBERTO RIBEIRO DA MOTA, ACP/Contabilidade, matrícula nº 10674 – Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

m) MARCOS DA SILVA COLLARES, Gerente, matrícula nº 200487- Procuradoria Jurídica;

n) WAGNER ARAGÃO MESQUISTA, ACP/Publicidade, matrícula nº 13915 – Coordenação de Captação – DF/Gerência Executiva de Negócios e Captação/Diretoria da Vice-Presidência de Gestão e Relacionamento;

Art.2º – O Grupo de Trabalho terá por competência:

I) desenvolver e propor a criação de política para identificação, classificação e aplicação de valoração de bens classificados no Ativo Intangível, no âmbito da EBC;

II) desenvolver normativos internos, estabelecendo os procedimentos de identificação, classificação e aplicação de valores de bens classificados no Ativo Intangível, no âmbito da EBC;

III) proceder, se for o caso, os registros contábeis pertinentes, conforme recomendações dos Relatórios de Auditoria nº 01/2014 e nº 04/2014;

IV) elaborar Termo de Referência/Projeto Básico para contratação de empresa especializada em avaliação e reavaliação de Bens Intangíveis formados por Software; Marcas, Direitos, Patentes e Domínios; Obras Audiovisuais; Concessão de Direito de Uso de Comunicação, Imagem, Fotos, contemplando





todo o acervo intangível da Empresa, conforme recomendação do Relatório de Auditoria nº 01/2014 – Exame das Demonstrações Contábeis – Exercício de 2013 e do relatório de Auditoria nº 04/2014 – Exame das Demonstrações Financeiras – 1º trimestre de 2014;

V) encaminhar documentos, demandar providências e propor procedimentos às áreas competentes da Empresa, conforme o caso, visando à instrução e tramitação de processos específicos relativos à contratação e eventuais pendências identificadas quando do recebimento definitivo do objeto do Contrato; e

VI) acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada, assegurando a transferência de conhecimento.

Art.3º – O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da assinatura e publicação, passível de prorrogação, justificadamente.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho apresentará, à Diretoria Executiva, a cada 30 (trinta) dias, após o início dos trabalhos, relatório parcial sobre o andamento dos trabalhos.

Art.4º – As diversas áreas da Empresa, sempre que solicitadas, devem oferecer o apoio necessário às tarefas do Grupo de Trabalho, dentro de suas respectivas atribuições, priorizando o atendimento às demandas recebidas, nos prazos estabelecidos.

Art.5º – Quando da nomeação das futuras Comissões de Inventário de Bens Intangíveis, a composição deverá, preferencialmente, ser composta por integrantes deste Grupo de Trabalho.

Brasília, 22 de abril de 2015.


NELSON BREVE DIAS
Diretor-Presidente

